

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DILEO

SEÇÃO DE COMPRAS E APOIO AO REQUISITANTE - SECAR

PROCESSO N.º 006799/23-00.197 -O objeto deste termo consiste na contratação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

ITEM	CATSER	OBJETO	Unidade	QUAN	EMPRESAS					PREÇOS PÚBLICOS		MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL	MÉDIA (MD) (todos os valores)	DESVIO PADRÃO (DP) (todos os valores)	MÍNIMO (MD - DP)	MÁXIMO (MD + DP)	Coeficiente de Variação (CV)	
					CONCEITO (3397708)	LAR CLEAN (3399960)	IMUNE (3402126)	SOSBIOS (3448798)	ADEDETIBEM (3449550)	ARP STM 30/2022 (2720355)	VALOR UNITÁRIO												VALOR UNITÁRIO
GRUPO ÚNICO																							
1	3417	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas	Aplicação Geral	un	4	8.420,15	58.070,64	4.355,30	21.776,49	4.350,00	2.073,76	2.073,76	8.295,06	4.355,30	17.421,20	8.195,14	32.780,56	16.507,72	21.561,43	-5.053,70	38.069,15	130,61%	
2			Aplicação Sustentativa	un	6	525,48	3.625,96	453,25	1.359,74	1.850,00	1.006,78	453,25	2.719,50	1.006,78	6.040,68	1.039,05	6.234,30	1.562,89	1.293,01	269,88	2.855,89	82,73%	
VALOR TOTAL												11.014,56			23.461,88		39.014,86						

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Nas situações em que o Coeficiente de Variação (CV)¹ foi superior a 25% (amostra de preços HETEROGÊNEA), foram desconsiderados para cálculo do MENOR VALOR UNITÁRIO, da MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO e da MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO todos os preços cuja diferença, em módulo, em relação à MÉDIA de todos os valores foi superior ao DESVIO PADRÃO de todos os valores, ou seja, os valores fora do intervalo [MD-DP;MD+DP].
- 2 – Para a presente contratação, não se obteve preço de internet, em razão da especificidade do objeto.
- 3 – Foi utilizado o preço público da última contratação, conforme informações obtidas no processo SEI 002972/22-00.197; para efeito de reajuste, foi considerada a Ata de Registro de Preços 30/2022 (2720355) assinada em 20/07/2022, para aplicação dos cálculos foi utilizada a calculadora do BACEN, aplicando-se o índice IPCA (IBGE), data inicial 07/2022 a data final 09/2023, obtendo o índice de correção no período de 1,03792010.
- 4 – Eliminadas as possíveis distorções por meio do uso do DESVIO PADRÃO, sugere-se o uso da **MEDIANA** como valor de referência para o processo licitatório.

¹ – Fonte: Ebook "Formação de preços nas contratações públicas", 2021, Banco de Preços, Negócios Públicos.